



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – PARANACITY – Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI N.º 1.998

DATA: 29 de abril de 2014.

REVOGAM OS INCISOS VII E IX DO ARTIGO 2º DA LEI N. 1.571 DE 10 DE ABRIL DE 2007 QUE TRATA DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei revoga os incisos VII e IX do artigo 2º da lei n. 1.571 de 10 de abril de 2007, excluindo como membros do Conselho um representante do Conselho Municipal de Assistência Social e um representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 29 DE ABRIL DE 2014.


Ednea Buchi Batista
PREFEITA MUNICIPAL

